

	Unidades	Valores
Linho e similares		
Grossarias em peça	Kilogr.	\$150
Linho em tecidos	"	\$350
Lonas para velas	"	\$400
Obra de tecidos diversos de linho, com excepção de sacaria	"	\$600
Sacaria	"	\$010
CLASSE 4.ª		
Substancias alimenticias		
Farinaceos		
Arroz descascado	Kilogr.	\$050
Batatas	"	\$015
Biscoito e bolacha	"	\$180
Bolacha ordinaria, de marinheiro	"	\$080
Feculas	"	\$080
Legumes secos	"	\$030
Massas alimenticias	"	\$100
Generos chamados colonias		
Açucar areado	Kilogr.	\$150
Açucar não especificado	"	\$080
Pescarias		
Ameijoas	Kilogr.	\$080
Lagostas	Uma	\$160
Outros mariscos, excepto ostras	Kilogr.	\$040
Peixe fresco e com sal, atum	"	\$025
Peixe fresco e com sal, chicharro e carapau	"	\$020
Peixe fresco e com sal, lampreia	"	\$080
Peixe fresco e com sal, salmão	"	\$300
Peixe fresco e com sal, sardinha	"	\$025
Peixe de outras especies não mencionadas, fresco, seco e com sal	"	\$040
Diversas		
Alfarroba	Kilogr.	\$010
Aíhos	"	\$060
Amendoas com casca	"	\$070
Amendoas em meolo	"	\$240
Ananases	Um	\$300
Atum em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	Kilogr.	\$090
Banha e unto	"	\$250
Carne fresca e preparada	"	\$300
Castanhas verdes e secas	"	\$030
Cebolas	"	\$010
Conserva de azeitonas em salmoira	"	\$030
Conserva de legumes e hortaliças	"	\$040
Conserva de tomates em massa	"	\$080
Conserva de tomates em salmoira	"	\$040
Doce seco e de calda	"	\$250
Figos secos	"	\$080
Frutas não mencionadas, verdes	"	\$015
Frutas não mencionadas, secas	"	\$080
Hortaliças e legumes verdes, não mencionados	"	\$050
Lampreia em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$450
Laranjas	Milheiro	1\$500
Limões	"	2\$000
Maças	Kilogr.	\$020
Manteiga	"	\$500
Mel	"	\$080
Ovos	Milheiro	10\$000
Peixe em conserva, não especificado (incluindo as taras de folha de Flandres)	Kilogr.	\$140
Queijos	"	\$300
Salmão em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$550
Sardinha e carapau em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$090
Tomates	"	\$020
Toucinho	"	\$250
CLASSE 5.ª		
Apparelhos, instrumentos, machinas e utensilios empregados na sciencia, nas artes, na industria e na agricultura; armas, embarcações e vehiculos.		
Apparelhos, instrumentos, machinas e utensilios		
Caracteres e ornatos de imprensa	Kilogr.	\$800
Armas		
Armas brancas	Uma	\$500
Armas de fogo portateis	"	1\$000
CLASSE 6.ª		
Manufacturas diversas		
Obras de materias animaes		
Luvas de pellica	Par	\$250
Obras de materias vegetaes diversas		
Madeira ordinaria simplesmente aparelhada	Kilogr.	\$025
Madeira em obra	"	\$055
Vasilhame novo	"	\$020
Vasilhame usado	"	\$200
Diversa	"	\$080
Obra de esparto	"	\$080
Obra de palma	"	\$060
Obra de vime	"	\$100
Palitos de madeira	"	\$240
Cestos vazios para aterro	"	\$040
Obras de materias mineraes		
Azulejos	Kilogr.	\$020
Louça de barro	"	\$100
Fina	"	\$010
Ordinaria	"	\$005
Telhas	"	\$005
Tejolos	"	\$005
Vidro em obra	"	\$100

	Unidades	Valores
Obras de metaes		
Aço em obra de cutelaria	Kilogr.	\$350
Chumbo de munição	"	\$090
Chumbo em tubos	"	\$080
Cobre e liga de cobre em obra	"	\$380
Ferro em obra, forjado em vigamentos e armações para telhados	"	\$060
Ferro em obra, fundido em grelhas, tubos e columnas	"	\$080
Ferro em obra diversa	"	\$080
Pregadura de ferro	"	\$040
Prata (excepto moeda)	"	20\$000
Papel e obras de typographia, lithographia, pintura, etc.		
Impressos avulsos	Kilogr.	\$400
Livros e impressos	"	\$250
Papel de embrulho	"	\$060
Papel de outras qualidades	"	\$160
Diversas		
Barretes e bonés	Um	\$100
Botas	Par	1\$200
Botas de lona	"	1\$000
Alpargatas	"	\$280
Sapatos de ourelos	"	\$160
Sapatos de trança	"	\$220
Sapatos de outras qualidades	"	\$600
Tamancos	"	\$400
Cera em velas	Kilogr.	\$700
Chapeus de chuva ou sol	Um	\$700
Chapeus de pelo de seda, para homem	"	1\$600
Chapeus de outras qualidades, finos	"	\$700
Chapeus de outras qualidades, ordinarios	"	\$200
Cordame de cairo	Kilogr.	\$100
Cordame de esparto	"	\$090
Cordame de linho	"	\$160
Medicamentos	"	\$500
Sabão	"	\$050
Velas de qualquer qualidade, para illuminação, excepto de cera	"	\$200

Mercadorias não mencionadas nesta tabella — conforme o valor declarado.

Paços do Governo da Republica, em 18 de outubro de 1910. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Tribunal Superior do Contencioso Technico Aduaneiro

Sendo-me presente a consulta do Tribunal Superior do Contencioso Technico Aduaneiro, datada de 12 do corrente mês, acerca da classificação do algodão em mechas, e conformando-me com o parecer do referido tribunal, que declara omissa na pauta de importação a mercadoria de que se trata: hei por bem, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do decreto n.º 1, de 27 de setembro de 1894, determinar que o mencionado artefacto seja tributado com o direito de 15 réis cada kilogramma e que seja opportunamente inscrito na pauta geral das alfandegas e seguinte dizer: «Algodão: mechas, preparação ou productos analogos — Kilogr. \$015 réis».

Paços do Governo da Republica, aos 18 de outubro de 1910. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo designada

Por portaria de 17 do corrente: Cabo de mar da capitania do porto de Ponta Delgada, Antonio José da Silva — exonerado do referido cargo, conforme requereu. Direcção Geral de Marinha, em 18 de outubro de 1910. — O Director Geral, Domingos Tasso de Figueiredo, vice-almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por portarias de 17 do corrente mês: Francisco Maria Peixoto Vieira, secretario geral do Estado da India — confirmado o parecer da junta de saude que lhe arbitrou sessenta dias de licença para se tratar. João Cardoso Pessoa, professor da escola do sexo masculino de Cacheu, na provincia da Guiné — confirmado o parecer da junta de saude que lhe arbitrou cento e vinte dias de licença para se tratar.

(Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicionaes).

Por decretos de hoje:

Augusto de Mello Pinto Cardoso, primeiro tenente da armada — exonerado do cargo de governador do districto de Inhambane, na provincia de Moçambique. José Ricardo Pereira Cabral, tenente de cavallaria — nomeado para o cargo de governador do districto de Inhambane, na provincia de Moçambique. Luis de Carvalho da Fonseca Pimentel Pinto — exonerado do cargo de sub-curador dos indigenas em Pretoria.

Por portarias da mesma data: Joaquim Pedro Vieira Judice Biker, primeiro tenente da armada — exonerado dos logares de commissario do Governo e de fiscal do repatriamento dos indigenas em S. Thomé e Príncipe. Bacharel Carlos Frederico de Castro Pereira Lopes — exonerado do logar de intendente de emigração, interino, na provincia de Angola. Direcção Geral das Colonias, aos 18 de outubro de 1910. — O Director Geral, Antonio Duarte Ramada Curto.

2.ª Repartição

2.ª Secção

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Em portaria de 15 do corrente: José Leopoldo do Amaral, segundo aspirante do circulo aduaneiro de Africa Oriental — confirmado o parecer da junta de saude do ultramar, arbitrando-lhe sessenta dias de licença, para continuar o tratamento. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicionaes).

Direcção Geral das Colonias, em 17 de outubro de 1910. — O Director Geral, Antonio Duarte Ramada Curto.

3.ª Secção

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por portarias de hoje: Exonerado o segundo tenente da armada, Carlos de Almeida Pereira, do cargo de delegado maritimo da cidade da Praia, por ter sido nomeado, por decreto de 11 do corrente, para o cargo de governador da provincia da Guiné.

Nomeado o segundo tenente da armada, Jorge Xavier Cordeiro, para o cargo de delegado maritimo na cidade da Praia, nos termos do § 1.º do artigo 7.º do regulamento para o serviço maritimo da provincia de Cabo Verde, approvado por decreto de 24 de novembro de 1904.

Direcção Geral das Colonias, aos 18 de outubro de 1910. — O Director Geral, Antonio Duarte Ramada Curto.

3.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por decreto de hoje:

Exonerado, a seu pedido, do logar de chefe da secção de agrimensura do Estado da India, para que fôra nomeado por decreto de 24 de dezembro de 1903, o capitão do serviço do estado maior, José Mendes Ribeiro Norton de Matos.

Direcção Geral das Colonias, em 18 de outubro de 1910. — O Director Geral, Antonio Duarte Ramada Curto.

MINISTERIO DA GUERRA

Repartição Central

N.º 1

Secretaria da guerra, 18 de outubro de 1910

ORDEM DO EXERCITO

(1.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

Secretaria da guerra — Repartição de gabinete

Substituidas as instituições monarchicas pelas republicanas cessaram as razões de existencia dos titulos honorificos de alguns corpos de tropas, da casa militar do Rei, e do uso de coroas nos artigos de uniforme, pelo que:

Hei por bem decretar o seguinte:

1.º E extinta a casa militar do Rei.

2.º Ficam annullados os titulos honorificos que usavam os seguintes corpos de tropas: regimentos de cavallaria n.º 2 e 8, batalhões de caçadores n.º 2 e 5, regimentos de infantaria n.º 1, 18, 20.

3.º Em todos os artigos de uniforme não serão mais usadas coroas, devendo os botões que com elles forem enfeitados ser substituidos por botões lisos.

§ unico. O plano de uniformes será remodelado de harmonia com as alterações necessarias e regulado por disposições posteriores.

Paços do Governo da Republica, 8 de outubro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

Antonio Xavier Correia Barreto.

Está conforme. — O Director Geral, Elias José Ribeiro, general de brigada.

(Contém esta ordem outros diplomas já publicados no Diario do Governo).

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição de Ensino Industrial e Commercial

Hei por bem revalidar o decreto de 11 de junho de 1910, pelo qual foi autorizado Pedro Antonio Vieira Junior a concluir os seus estudos na Handelshoehschule de Berlim e confirmar a autorização contida nesse decreto para os abonos para as despesas inherentes a esses estudos até abril de 1911. Paços do Governo da Republica, em 18 de outubro de 1910. — Antonio Luis Gomes.